



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.970/0001-95

Gabinete do Prefeito Municipal

TERMO DE AJUSTE DE CESSÃO FUNCIONAL QUE ENTRE SÍ FAZEM E CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP

N.º 003/2025

No quinto dia do mês de agosto de 2025, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no Gabinete do Prefeito Municipal, presentes o Município de Laranjeiras do Sul e a Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, ambas pessoa jurídica de direito público, representados pelos Senhores **JAISON RODRIGO MENDES**, e **ELIO BOLZON JUNIOR**, respectivamente, foi firmado o presente Termo de ajuste de Cessão Funcional, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Mediante a existência de interesse comum das partes, o Município de Laranjeiras do Sul-PR, coloca à disposição da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, a Servidora constante do **Anexo “I”**, parte integrante do presente Termo de Ajuste.

Cláusula Segunda: A Servidora abaixo relacionada, mantém vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul-PR, sendo regido pelas normas do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Laranjeiras do Sul-PR, Lei Municipal n.º 030/2004 de 15/07/2004, e assim sendo, perceberá sua remuneração normalmente da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR.

Cláusula Terceira: Durante o período em que estiver à disposição, a Servidora deverá cumprir as determinações da Direção da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná.

Cláusula Quarta: A Servidora permanecerá à disposição da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, até a data de 31/12/2028.

Cláusula Quinta: Enquanto vigente o presente Termo de Ajuste, o Município de Laranjeiras do Sul-PR, arcará com o custo financeiro relativo à remuneração mensal da Servidora à disposição, bem como, as Férias regulamentares, 13.º salário e encargos previdenciários, sociais e patronais, mediante ressarcimento integral por parte da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná.

Cláusula Sexta: O pagamento a que se refere a Cláusula anterior, será efetivado através do abatimento da cota de responsabilidade de Município com a Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência do pagamento.

Cláusula Sétima: A frequência do serviço da Servidora à disposição será controlada pela Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, a qual cumpre apresentar até o dia 30 de cada mês ao órgão de pessoal do Município de Laranjeiras do Sul-PR, cartão ponto e relação de faltas para desconto em Folha de Pagamento, caso haja.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.970/0001-95

Gabinete do Prefeito Municipal

Cláusula Oitava: Não caberá à Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, nenhum encargo trabalhista, convencionando-se que quaisquer outros encargos resultantes do vínculo empregatício da referida Servidora serão de inteira responsabilidade do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

Cláusula Nona: O Anexo "I" a que se refere a Cláusula Primeira do presente Termo de ajuste de Cessão Funcional, que contém o nome da Servidora, poderá ser refeito a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, com o intuito de incluir ou excluir Servidor, mediante interesse comum.

Cláusula Décima: O presente Termo de ajuste de Cessão Funcional poderá ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes, mediante comunicação expressa com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Décima Primeira: Os eventuais reajustes de vencimentos a serem concedidos à Servidora objeto do presente Termo de ajuste de Cessão Funcional, terá índice idêntico ao concedido aos demais Servidores do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

Cláusula Décima Segunda: Elegeu-se o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul-PR, para dirimir as dúvidas e pendências oriundas do cumprimento do presente Termo de ajuste de Cessão Funcional.

E por estarem as partes justas e acertadas, mandou-se imprimir o presente Termo de ajuste de Cessão Funcional em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins a que se destinam.

Laranjeiras do Sul-PR, 05 de agosto de 2025.

JAISON RODRIGO

MENDES:010441

35905

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

MARCOS PAULO GROSSELLI

GALVAO:070652

23973

MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

1.^a Testemunha

Assinado de forma digital
por JAISON RODRIGO
MENDES:01044135905
Dados: 2025.08.05
13:59:04 -03'00'

ELIO BOLZON

JUNIOR:06153757901

ELIO BOLZON JUNIOR

Presidente da ASSISCOP

Assinado de forma digital por ELIO
BOLZON JUNIOR:06153757901
Dados: 2025.08.05 16:41:21 -03'00'

HENRIQUE ARION

GIONGO:07705

657945

HENRIQUE ARION GIONGO

2.^a Testemunha

Assinado de forma digital por HENRIQUE
ARION
GIONGO:07705657945
Dados: 2025.08.05
13:54:54 -03'00'

LETICIA MAIRA SCHERZOSLHI MASSIROLI

Servidora Cedida



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.970/0001-95

Gabinete do Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DO CEDIDO	CARGO
Leticia Maira Scherzoslhi Massioli	Técnico em Enfermagem